



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO, 234

88.440- IMBUIA

Santa Catarina

LEI Nº 183/78

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR OS DANOS CAUSADOS NA COLISÃO OCORRIDA, NO DIA 10 DE JANEIRO DE 1978, COM O CAMINHÃO BASCULANTE DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RAUL GOEDERT, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina. Faça saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Imbuia aprovou e Eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar as Indenizações que forem necessárias, em acordo amigável, resultantes da colisão, conforme consta da certidão fornecida pela Delegacia de Polícia da Comarca de Rio de Sul, SC., e que integra a presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 1978.

Registre-se e publique-se em data acima.

Raul Goedert
Raul Goedert

Prefeito Municipal